



LEI Nº 2321/2013, DE 17 DE JULHO DE 2013.

“Dispõe sobre a Revitalização da Feira Livre do Município e adota outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a revitalizar a Feira Livre do Município.

Art. 2º - A revitalização que ora se refere o artigo anterior constará de:

- a) Pavimentação asfáltica;
- b) Padronização das Barracas;
- c) Sinalização;
- d) Estacionamento;
- e) Faixas de carga e descargas de veículos;
- f) Identificação dos Box internos e externos;

Art. 3º - Fica terminantemente proibida a venda de produtos alimentícios expostos no chão da Feira Livre.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal de Cruz das Almas promoverá a orientação e divulgação das normas estabelecidas nesta lei.

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas - Praça Senador Temístocles , 756
CEP - 44380-000 - Cruz das Almas – Bahia – Brasil
(75) 3621-8400 / 8402



Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruz das Almas, em 17 de julho de 2013.

Raimundo Jean Cavalcante Silva
Prefeito Municipal

“Projeto de Lei nº 053/2013, de autoria do Vereador Renan da Silva Gonçalves.”

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas - Praça Senador Temístocles , 756
CEP - 44380-000 - Cruz das Almas – Bahia – Brasil
(75) 3621-8400 / 8402